

PORTARIA Nº 1112 /2023-GP/IPMB

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 1273/2023-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º. 2023.07.23326P;

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **PAULO PENHA**, ex-inativo desta PMB, ocorrida em 08.07.2023, cf. Certidão de Óbito nº 0057002 98, CPF nº 072.645.262-91, matrícula nº 0138843-023, a sua companheira, Sra. **MARIA CAROLINA SANTOS DE FREITAS BORJA**, CPF 057.844.502-63, consoante o no art. 40, §8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 2003 e no art. 24, §§ 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 103 de 2019; nos arts. 1º, 2º e art. 28, I da Lei 8.466/2005; arts. 1º e 2º, III; art. 6º I; art. 10, VII, “b”, item 6, todos da Lei Municipal nº 9.448/2019, cujos proventos serão sem paridade, no valor mensal atualizado de **R\$ 5.871,10** (cinco mil oitocentos e setenta e um reais e dez centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito (08.07.2023).

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 30 de novembro de 2023.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidenta do IPMB